



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

**TERMO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026 – DESPACHO
PROCESSO Nº 064/2026**

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar contratação de pessoa jurídica para “Aquisição e instalação de bomba submersa para poço artesiano.”

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEN	UNIT	TOTAL
1	UNI	BOMBA SUBM. 9,0 HP 18 EST. 380 V	R\$ 15.302,00	R\$ 15.302,00
1	UNI	RELE SOBRECARGA 15-23	R\$ 162,00	R\$ 162,00
1	UNI	RELE FALTA DE FASE 380V	R\$ 275,00	R\$ 275,00
18	M	TUBO GALV. 11/4X2,65	R\$ 82,00	R\$ 1.476,00
3	UNI	LUVA GALV. 11/4	R\$ 45,00	R\$ 135,00
1	UNI	MÃO DE OBRA RET. E INST. BOMBA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
165	KM	DESLOCAMENTO REF. 2X	R\$ 4,00	R\$ 660,00
		TOTAL		R\$ 19.610,00

O processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;

b) **Número:** 066/2026;

c) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Aquisição e instalação de bomba submersa para poço artesiano.

d) **Valor total da contratação:** R\$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais)

e) **Prazo/período:** entrega até 03 dias após o envio da ordem de empenho

f) **Fornecedores:** PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA CNPJ: 92.505.494/0001-84

g) **Embasamento:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Tupanci do Sul/RS 21 de agosto de 2026

FERNANDO LUIS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 1024 ampliação de redes de água

ELEMENTO: 449051000000 obras e instalações

Tupanci do Sul/RS 21 de agosto de 2026.

Joao Albino Daros
Contador



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

LARISSA DEFACI MUNARI, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA** CNPJ: **92.505.494/0001-84**, com o objetivo para “Aquisição e instalação de bomba submersa para poço artesiano.”, pelo valor total de R\$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “Aquisição e instalação de bomba submersa para poço artesiano.”, para atender a demanda do Município, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Aquisição de bomba submersa para poço artesiano, incluindo a instalação, testes de funcionamento e demais serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água.

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição e instalação de bomba submersa destinada ao funcionamento de poço artesiano**, equipamento indispensável para garantir a captação e o fornecimento regular de água à população atendida pelo referido sistema.

A necessidade da contratação decorre da **substituição da bomba atualmente instalada, que apresentou queima e a necessidade de instalação de novo equipamento**, situação que compromete ou poderá comprometer o regular abastecimento de água. Considerando que o fornecimento de água constitui serviço de relevante interesse público, mostra-se necessária a adoção de providências para restabelecer ou assegurar a continuidade do serviço, evitando prejuízos à população.

A aquisição deverá contemplar, além do fornecimento da bomba submersa e dos respectivos componentes necessários, a **instalação do equipamento no poço artesiano, realização das conexões, testes e ajustes necessários**, de modo a assegurar seu adequado funcionamento e a compatibilidade com as características técnicas do poço e do sistema existente.

A contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, conforme o valor e o enquadramento da contratação, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação, inclusive a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

e a disponibilidade orçamentária.

A escolha da contratação direta justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda pública, observados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação vigente. Ressalta-se que a Administração deverá realizar a devida pesquisa de preços e selecionar a proposta mais vantajosa, garantindo economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento de água, a essencialidade do equipamento e a possibilidade de enquadramento da contratação nas hipóteses legais de dispensa de licitação, **justifica-se a contratação direta para aquisição e instalação da bomba submersa para o poço artesiano**, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e propriedade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Sendo assim, a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica empresa **PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA CNPJ: 92.505.494/0001-84**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida como base as cotações em anexo.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Tupanci do Sul/RS 21 de agosto de 2026

Membros da Comissão de Licitação

LARISSA DEFACI MUNARI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

1. Trata-se de processo de contratação direta por dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na devida motivação da Secretaria de Administração.

O presente feito devidamente instruído com a documentação pertinente.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do art. 75, inciso II. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O Município procedeu na realização da publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14133.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tupanci do Sul/RS 21 de agosto de 2026

MAKELLY ZOTTI
Assessora Jurídica
OAB/RS 104884



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS;
- Os trâmites necessários para contratação dos serviços.

Registre-se e Publique-se.

Tupanci do Sul/RS 21 de agosto de 2026

FERNANDO LUIS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



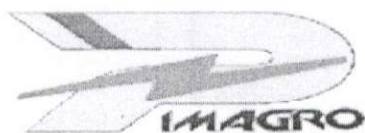
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO para conhecimento a realização de Dispensa de Licitação, nº 066/2025, “Aquisição e instalação de bomba submersa para poço artesiano.”, pelo valor de R\$ 19.610,00 (dezenove mil seiscientos e dez reais) com a empresa **PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA CNPJ: 92.505.494/0001-84** de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores

Tupanci do Sul/RS, 21 de agosto de 2026

FERNANDO LUIS FAVRETTO,
PREFEITO MUNICIPAL.



Poços Artesianos, Auto Elétrica, Chapeação e Pintura
Av. Professor Zeferino, 682, Centro
São João da Urtiga -RS, 99855-000
CNPJ: 92.505.494.0001-84
Fone: 54 3532 1142

LAUDO TÉCNICO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ENDEREÇO: POÇO ART. CIDADE

MUNICÍPIO: TUPANCI DO SUL -RS

DATA: 18/08/2026

PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.250.549/0001-84, situado na Avenida Professor Zeferino, nº 682, Sala 01, no município de São João da Urtiga/RS, recebeu um chamado para verificar a bomba submersa do poço artesiano do Município de Tupanci do Sul, pois não estava funcionando.

Retirada a peça e realizada a análise, constatou-se que a mesma estava interrompida (queimada), o que ocorreu, possivelmente, por uma oscilação de energia que gerou uma tensão elétrica em excesso no equipamento.

Assim, fora descrito a relação das peças danificadas.

01 MOTOR BOMBA SUB. 9,0 HP TRIF. 380V

01 RELE DE SOBRECARGA 15-23

01 RELE FALTA DE FASE 380 V

É o que tínhamos para o momento, sem mais.

São João da Urtiga/RS, 18 de Agosto de 2026.

92.505.494/0001-84
PEDRO IVANIR MAGRO
& CIA. LTDA. - ME
AV. PROFESSOR ZEFERINO, 682 - SALA 01
CEP 99855-000 - SÃO JOÃO DA URTIGA - RS

PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA











CLIENTE PREF. MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL
ENDEREÇO POÇO ART. CIDADE
CIDADE TUPANCI DO SUL
DATA 18-08-2026
CONTATO FLAVIO

ORÇAMENTO

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEN	UNIT	TOTAL
1	UNI	BOMBA SUBM. 9,0 HP 18 EST. 380 V	R\$ 15.302,00	R\$ 15.302,00
1	UNI	RELE SOBRECARGA 15-23	R\$ 162,00	R\$ 162,00
1	UNI	RELE FALTA DE FASE 380V	R\$ 275,00	R\$ 275,00
18	M	TUBO GALV. 11/4X2,65	R\$ 82,00	R\$ 1.476,00
3	UNI	LUVA GALV. 11/4	R\$ 45,00	R\$ 135,00
1	UNI	MÃO DE OBRA RET. E INST. BOMBA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
165	KM	DESLOCAMENTO REF. 2X	R\$ 4,00	R\$ 660,00
		TOTAL		R\$ 19.610,00

Validade proposta 30 dias

PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA
CNPJ 92.505.494/0001-84